

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	
Revisão (data)	12/05/2022
Nome do Processo	Compensação Previdenciária
Parte atendida	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Unidade Gestora/Executora	Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

1. FUNDAMENTO LEGAL

A *Compensação Previdenciária* está regulamentada pelo art. 40, § 9º e art. 201, § 9º, CF/88 e estabelece que:

§9º – Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca de tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente segundo critérios estabelecidos em lei.

Também utiliza como base legal:

- Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;-Decreto nº 3.112, de 06 de julho de 1999;
- Decreto nº 3.112, de 06 de julho de 1999;
- Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- Portaria MF/MPS nº 410, de 29 de julho de 2009;
- Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21 de março de 2013;
- Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro 2019, que regulamenta a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.*

A legislação atualizada pode ser consultada através do site: www.gov.br (órgãos do governo → ministério do trabalho e previdência → previdência → previdência no Serviço Público → previdência → Compensação Previdenciária)

Link:

<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/compensacao-previdenciaria/compensacao-previdenciaria>

2. OBJETIVO

A *Compensação Previdenciária* é o acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadorias e pensões. O Sistema COMPREV tem por objetivo operacionalizar essa compensação, isso quer dizer que os RPPS serão ressarcidos das contribuições que foram feitas para o RGPS ou para outro RPPS em um determinado período. O pagamento será mensal, enquanto for mantido o benefício pelo RPPS.

3. LISTA DE TERMOS

Regime de origem: O regime previdenciário ao qual o segurado ou servidor público esteve vinculado sem que dele receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes

Regime instituidor: O regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento de benefício de aposentadoria ou pensão por morte dela decorrente a segurado ou servidor público ou a seus dependentes com cômputo de tempo de contribuição no âmbito do regime de origem.

Solicitante: É o ente que está requerendo a compensação. Aquele que instituiu/concedeu o benefício ao servidor/segurado, e que está requerendo os valores a título de compensação previdenciária.

Destinatário: É o ente que vai receber o pedido de compensação. Aquele que forneceu a certidão de contagem recíproca para o seu ex-servidor/segurado, e que foi utilizada pelo solicitante.

4. LISTA DE SIGLAS

COMPREV – Compensação Previdenciária
RPPS – Regime Próprio de Previdência Social
RGPS – Regime Geral de Previdência Social
CTC – Certidão de Tempo de Contribuição
DIB – Data de Início do Benefício.
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
TCE – Tribunal de Contas do Estado
RO – Regime de Origem
RI – Regime Instituidor

5. ABRANGÊNCIA

Seção de Compensação Previdenciária.

6. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

A não conformidade de que se trata o processo, dentro do sistema COMPREV, é quando o INSS e/ou outro RPPS solicita o cumprimento de exigências. Essas exigências podem ser:

AUTOMÁTICAS: quando são geradas pelo próprio sistema.

Ex: Anexar algum documento que tenha esquecido na hora do envio do processo, etc.;

MANUAIS: são inseridas por um Analista do INSS de forma pontual.

Ex: Corrigir o valor do benefício, etc;

7. PERIODICIDADE DO PROCESSO

Diariamente.

8. PROCEDIMENTOS

8.1 - Quando o solicitante for O RPPS (João Pessoa):

(Envio dos requerimentos no sistema COMPREV)

8.1.1– Localizar os processos

a) Aguardar a relação mensal dos benefícios enviados ao TCE, fornecida pela Divisão de Previdência do IPMJP.

b) Consultar se os processos constantes na relação, já foram homologados pelo TCE através do link: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>

c) Clicar na aba “consulta processo ou documento” e depois “listagem de processos”; ou

d) Consultar diretamente no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado-PB se existem processos de benefícios do IPMJP homologados, através do Link: <https://tce.pb.gov.br/diario-oficial-eletronico>

8.1.2 – Identificar os benefícios que são passíveis de compensação.

8.1.3 – Elaborar a Certidão de Tempo de Contribuição do RPPS de João Pessoa, referente ao período em que as contribuições foram para o RGPS, quando for o caso. **(Anexo I e II)**

8.1.4 – Acessar o seguinte link para iniciar a operacionalização no sistema: <https://comprev.dataprev.gov.br/>

8.1.5 – Preencher o requerimento dentro do sistema COMPREV e anexar os seguintes documentos:

- Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou do RPPS;
- Homologação do benefício pelo Tribunal de Contas do Estado;
- Portaria de concessão do benefício;
- Mapa de contagem de tempo de contribuição;
- Documentos complementares (se necessário) - RG, fichas financeiras, etc.

8.1.6 – Aguardar a análise dos processos feita pelos analistas do INSS ou de outro RPPS;

8.1.7 – Cumprir as exigências, caso ocorram;

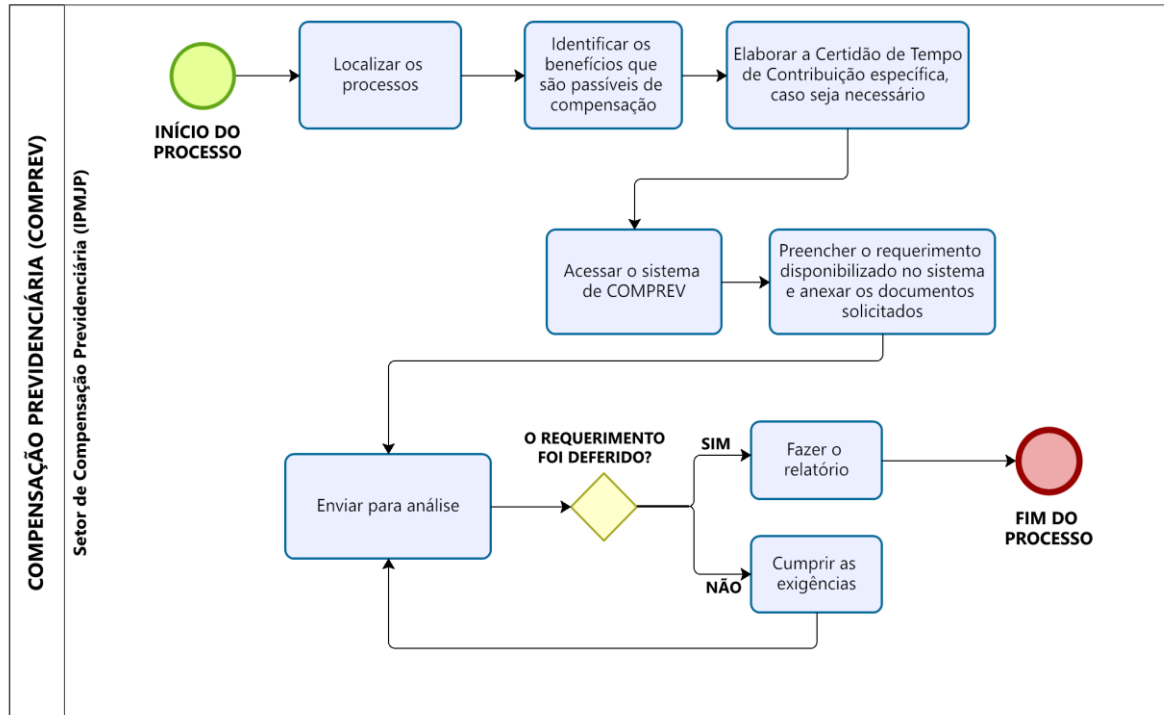
8.1.8 – Fazer relatório mensal.

8.2 – Quando o solicitante for o RGPS (INSS) ou outro RPPS:

8.2.1 – Ao abrir individualmente o requerimento, deve-se analisar se as informações fornecidas pelo INSS e/ou RPPS, estão em conformidade com as constantes no banco de dados do instituto, bem como se toda a documentação necessária foi acostada ao processo.

Obs: Os valores da cobrança dos processos deferidos serão compensados no momento do pagamento.

10. FLUXOGRAMA DO PROCESSO



ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 /PRES/INSS, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL/GOVERNO ESTADUAL _____

Nº DA CERTIDÃO:		
ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
NOME DO SERVIDOR:		MATRÍCULA:
PIS/PASEP:	DATA DE NASCIMENTO:	CPF:
ADMISSÃO:	CARGO:	
FILIAÇÃO: e		

PERÍODO COMPREENDIDO/VINCULADO AO RGPS:	ANO(S)	MÊS(S)	DIA(S)	
				DIAS
TOTAL				

Nº DO PROCESSO:	FONTE DE INFORMAÇÃO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS
-----------------	---

CERTIFICO que o(a) interessado(a) conta com o tempo de serviço líquido de _____ dias, correspondendo a _____ ano(s), _____ mes(es), _____ dia(s) de exercício vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, calculado conforme as normas legais do INSS, para fins de Compensação Previdenciária entre o RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos, de acordo com o § 2º e o inciso V, ambos do art. 10 do Decreto nº 3.112, de 1999.

DECLARO que no período certificado não foi incluído tempo de Regime Especial de contribuição em que tinha garantido apenas os benefícios de família, na forma do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, conforme estabelecido no § 2º do art. 3º da Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, sob pena de aplicação das

penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

OBSERVAÇÕES:

Lavrei esta certidão em:

Local e Data

Carimbo e assinatura do responsável

Carimbo e assinatura do chefe

ANEXO II

**PORTARIA DIRBEN/INSS Nº 998, DE 28 DE MARÇO DE 2022
DECLARAÇÃO DE MUDANÇA DE REGIME – RPPS**

GOVERNO ESTADUAL/PREFEITURA MUNICIPAL: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR:			
NOME DO SERVIDOR			
NOME DO SERVIDOR:		MATRÍCULA:	
PIS/PASEP:	DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
ADMISSÃO:		CARGO:	
FILIAÇÃO:			

Declaramos a fim de fazer prova junto ao INSS que o servidor acima foi:			
CONTRATADO	REGIME	DATA DE ALTERAÇÃO	LEI
Observação: Nos casos em que nas certidões emitidas pelo Ente, houver informação de mais de um período de vinculação ao RGPS, deverá ser informado todas as datas e Leis de alteração.			

Em, _____, ____/____/____	
Assinatura do responsável e carimbo	Assinatura do chefe e carimbo